

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2018

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão judicial prolatada pelo Meritíssimo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, de 12 de novembro de 2018, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 0001699-79.2018.8.17.3030, proposta pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial formada por um representante do Poder Executivo Municipal, um representante dos servidores públicos municipais inativos, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta dos Palmares (SINSEMPAL), e por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Palmares, abaixo relacionados:

I - DGERSON CLECIO PESSOA MELO, portador da Carteira de Identidade nº 5.804.803/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 043.297.604-36, representante do Poder Executivo Municipal, que funcionará como PRESIDENTE;

II - JOSÉ LUCIO PASSOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2.704.115/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 463.521.634-91, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta dos Palmares (SINSEMPAL), que funcionará como VICE-PRESIDENTE;

III - ROSILDA MARA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.056/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 152.518.374-53, representante dos servidores públicos municipais inativos, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA;

IV - SÍLVIO ROMERO DE VASCONCELOS PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.439.646/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 987.307.624-72, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Palmares, que funcionará como 2º SECRETÁRIO.

§ 1º. A Comissão Especial terá como atribuição elaborar um verdadeiro levantamento de todos os débitos do Município, apresentando relatório conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de deferimento da liminar (12/11/2018), com a planilha organizada por ordem cronológica, para verificação das disponibilidades financeiras ainda remanescentes, visando o restabelecimento dos pagamentos e serviços essenciais.

GABINETE DO PREFEITO

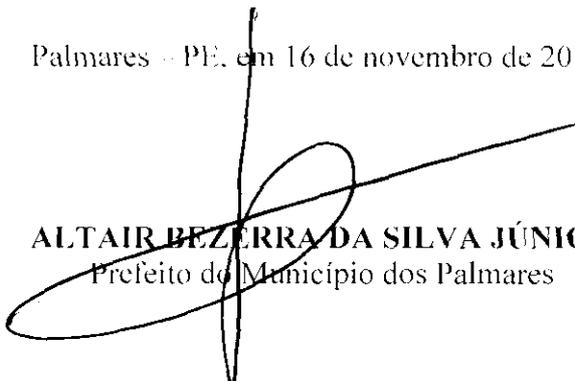
§ 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Especial terá acesso a toda e qualquer documentação necessária, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º. O desempenho das funções como membro da Comissão Especial não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares - PE, em 16 de novembro de 2018.



ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares